

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2015

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Quadra 802 Sul, QI 08 lote 09 AV Teotônio Segurado, CEP 77023 -002 Palmas/TO

1-PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Quadra 802 Sul, QI 08 lote 09 Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP: 77.023-002, CNPJ nº. 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. ANA MARIA LAGE RABELO**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.392.258 SSP-PA, inscrita no CPF sob o nº. 401.309.592-00, por meio do setor de Compras e Licitações, através do Sr Raimundo Mendes de Oliveira, designado pela Portaria COREN-TO nº 008/2015 de 05 de janeiro de 2015, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando à **aquisição de material de expediente**, conforme **Anexo I, Objeto** deste Edital, constante do PAD COREN nº. 017/2015, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Quadra 802 Sul, QI 08 Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas - TO, bem como no site www.corentocantins.org.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN/TO N°. 008/2015, de 05 de janeiro de 2015, publicado no DOE, N° 4.318, em 12 de fevereiro de 2015.

2-OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para aquisição de **Materiais de expediente** para atender a **Regional e as Subseções, a serem entregues de forma fracionada (trimestral)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I – Objeto** deste Edital.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação não informada por se tratar de registro de preços de materiais de expediente.

4- DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio.**
- **4.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- **4.2.** Tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- **4.4.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
- **4.5.** No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2015 e seu Anexo, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- **4.6.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - **4.6.1.** QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN/TO, situada na Quadra 802 QI 08 lote 09, Av.



Teotônio Segurado, CEP 77.023.002, Palmas/TO, ou enviar no endereço eletrônico cpl@corentocantins.org.br

- **4.7.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min as 17h00min no endereço acima, até **dois** (2) **dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.
 - **4.7.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - **4.7.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação do RG ou CPF, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam **em procuração**, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

5- DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6- DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, cópia do RG, Modelo de Credenciamento Anexo- II, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **6.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
 - **6.2.1.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Modelo de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **Anexos- II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**
- **6.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.
- **6.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (QUE AUTORIZA O



REPRESENTANTE PARTICIPAR NA ETAPA DE LANCE NO PROXIMO LOTE DO CERTAME CASO SUA PROPOSTA SEJA SELECIONADA).

- **6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:
- **6.5.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal:
- **6.5.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes "1" e "2", e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo- III** – **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8- DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2015
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2015 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "1" - PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo- VII Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- **b**) indicar razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada do material cotado, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I Objeto**, com a indicação de primeira linha ou equivalente, formato e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- e) conter preço por **item/unidade** com totalização por **lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **f**) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) mencionar o prazo de entrega, que não deverá ser superior a **dois** (02) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de compra pelo licitante vencedor.
- **9.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.
- **9.4.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



- **9.5.** Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.
- **9.6.** Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.
- **9.7.** O preço por lote será apresentado pela licitante conforme **Proposta Anexo VII** do Edital. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-TO. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**
- **9.8.** Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

10- DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Para fins de estimativa de valores a serem pagos pela Contratante à Contratada pelo fornecimento dos objetos do presente Edital, utilizam-se como referência, para cada um de seus lotes, os valores a seguir especificados:
- **LOTE I :** R\$ **29.504,50** (Vinte e nove mil quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos).
- **10.2.** As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo os valores estimados.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção das propostas com menor preço por lote, e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;
- **b**) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **11.2**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.
 - **11.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- **11.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - **11.3.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 deste edital.
- **11.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.
- **11.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **11.6.** Os lances efetuados pelos participantes serão considerados e deduzidos, tendo por base o valor global do respectivo lote.
- 11.7. Encerrada a etapa de lances, o valor total dos respectivos lotes, os quais constarão da ordem classificatória, será composto pela apuração do índice percentual de redução atingido ao final da referida etapa, aplicando-se o mesmo índice na composição do novo preço a cada um dos itens do lote em referência.
- **11.8.** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:
 - **11.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
 - **11.8.2.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **11.8.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 11.8.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.
 - **11.8.2.2.** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.8.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.



- **11.8.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.
- **11.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.10.** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope "2", para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.
- **12.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.
- **12.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **12.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documento; ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **12.5.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante que se enquadrar nessa situação será inabilitada.
- **12.7.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.



- 12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **12.9.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **b**) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **d**) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - **12.9.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do subitem 12.9.1., não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL

- **12.9.2.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor** na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



g) certidão negativa de débitos trabalhistas do domicilio da licitante.

12.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou comercialização) de produtos similares aos do objeto da presente. Tal atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo(s);

12.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – Anexo IV.

12.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

a) Declaração conforme Anexo- V – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

- **12.10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- **12.10.2.** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1°, da supracitada Lei Complementar, após o que o pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



- **12.10.3.** Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 14.1. do presente Edital.
- **12.10.4.** Durante o prazo referido no subitem 12.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.
- **12.10.5.** A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 12.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES:

- **12.11.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- **12.11.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- **12.11.3.** Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.
- **12.11.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.
- **12.11.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **noventa (90) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **12.11.6.** A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2°, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **12.11.7.** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.
- **12.11.8.** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas



naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

- **12.11.9.** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.
- **12.11.10.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13- DA ADJUDICAÇÃO

- **13.1.** Verificado o atendimento às condições de habilitação das proponentes que ofertaram menores preços por lote, estas serão declaradas vencedoras, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.
- **13.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

14- DA FASE RECURSAL

- **14.1.** Adjudicados os objetos às vencedoras, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.
- **14.2.** É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.
- **14.3.** A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.
- **14.4.** A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.
- **14.5.** Os recursos não terão efeito suspensivo.
- **14.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN/TO, para homologação.



15.2. A adjudicação dos objetos ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN/TO à aquisição dos objetos licitados.

16- DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo- VII Minuta do Contrato** deste Edital, e entrega da nota de empenho às licitantes que forem adjudicados os objetos da presente licitação.
- **16.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas TO, para assinar o instrumento de contrato, e retirada da nota de empenho.
- **16.3.** Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e durante o prazo de vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Coren o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **16.4.** A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado pelo COREN-TO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17- DO RECEBIMENTO

- 17.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
 - **17.1.1.** Os objetos deverão ser entregues de forma fracionada (trimestral) após o recebimento da autorização de compra no prazo de até dois (02) dias corridos, em dias de expediente na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO, das 08h00min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min.
- 17.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os objetos desta licitação serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **17.3.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**).



17.4. A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto licitado no prazo de **cinco (5) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação.

18- DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis,** após a entrega do objeto e condicionado à entrega da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, desde que os objetos fornecidos estejam em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.
- **18.2.** O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que as mercadorias não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas "b" até "e", deste Edital.
- **18.4.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19- DAS PENALIDADES

- **19.1.** A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- **b**) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN/TO.
 - **19.1.1.** Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
 - **19.1.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN/TO pelo prazo de até **cinco** (5) **anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



- **19.2.** O prazo para pagamento das multas será de **cinco** (5) **dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN/TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **19.4.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
 - **19.4.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN/TO.
- **19.5.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede dessa Regional.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.
- **20.2.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.3.** Fica assegurado ao COREN/TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- **20.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.



- **20.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- **20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.
- **20.9.** O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.corentocantins.org.br.
- **20.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU, e no endereço eletrônico www.corentocantins.org.br.
- **20.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a formalização da homologação e da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas TO. Decorridos 60 (sessenta) dias, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- **20.12.** Até **dois** (2) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **20.13.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até **um (1) dia útil** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **20.14.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **20.15.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN/TO.
- **20.16.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

23.17. Integram o presente Edital:

Anexo I, - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Palmas TO, 10 de abril de 2015



Raimundo Mendes de Oliveira C. P. L –Coren - TO

21- DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas TO, 10 de abril de 2015

Ana Maria Lage Rabelo
COREN-TO
PRESIDENTE



ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7°, inciso I, da Lei N°. 8.666 de 21 de junho de 1993 é elaborado o presente termo de referência, **Registro de preço para aquisição de materiais de expediente**.

02. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição **de Materiais e expediente** para o período de 12 (doze) meses, de forma fracionada (trimestral) conforme **Anexo I** – **Objeto** deste termo de referência.

03. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de: **de materiais de expediente** é de uso contínuo e necessário para o adequado atendimento das funções do Conselho na sede e subseções.

04. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser entregues de forma fracionada (trimestral) após o recebimento da autorização de compra no prazo de até dois (02) dias corridos, em dias de expediente na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO, das 08h00min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A futura contratada se obriga a:
- a) Fornecer apenas produtos com **validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas especificadas;
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas referentes à entrega e demais encargos, e ainda, os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) A vencedora se obriga a cumprir com todas as exigências deste termo de referência, e ainda atendendo as condições e qualidades nele estipuladas;
- d) Cumprir fielmente todas as disposições contidas neste Termo de referência, entregando todos os objetos solicitados no prazo máximo **de 2(dois) dias úteis** quando solicitada, de acordo com as qualificações descritas no **Anexo I** deste presente termo de referência;

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

06.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:



- a) Obriga-se pelo pagamento pontual do valor do contrato nos preços e condições estabelecidos;
- b) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento da Nota Fiscal;
- c) Permitir e facilitar a entrega do material;
- d) Fornecer local e acesso adequado para a CONTRATADA fazer à entrega do material discriminado no **Anexo I** deste Termo de referência.

07. DO PAGAMENTO

- **07.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do COREN/TO, mediante Nota Fiscal, devendo conter no corpo da nota a descrição do objeto, o número do contrato, em anexo, à nota fiscal os comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão trabalhista.
- **07.2.** A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que o COREN/TO não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.
- **07.3.** O prazo de pagamento da nota fiscal será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da Nota fiscal e dos objetos na sede deste Regional.

08. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

08.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO se reserva o direito de suspender, a entrega do material desde que não seja igual ao apresentado na proposta, mediante pagamento único dos já entregue, por ajuste entre as partes interessadas.

Palmas, TO, 10 de abril de 2015.

Belisa Ribeiro Lima Assessora Técnica COREN-TO

Aprovo o Termo de referência em epígrafe.

Dr^a Ana Maria Lage Rabelo Presidente COREN/TO



EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ N°._

TELEFONE:

ANEXO-VII

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

	E-MA	AIL:					
	AO CON	SELHO 1	REGIONAI	L DE ENFERMAGEM D	O TOCANTINS		
	Ref.:	PREGÃ (O N.º XXX/2	2015			
9	**	CONSELHO	rento REGIONAL DE EM DO TOCANTINS		ENFERMAGEM DO T	OCANTINS	Data: № 017
		SOI	LICITAÇÃO DE	COMPRAS DE BENS E SERV	/IÇOS / TERMO DE R	EFERÊNCIA	
				(art. 14 da Lei nº 866	66/93)		
1 - I	dentifica	ção do dem	andante:				
CNI	PJ 26.75	3.715/000	1-09 COREN	то			
2 – (Objeto: R	egistro de	preço para, Ad	quisição de Materiais de expedie	ente		
3 - F	Recursos	Vinculados	S				
			•	eve-se a necessidade de ento do Órgão	registrar preços pa	ra aquisição de	e materiais de
	Un	idade Gest	ora	Funcional programática	Nat. da despesa	Fonte	Sub-ítem
Con	Proficiência		Recursos próprios				
6 - C	QUANTIF	ICAÇÃO E I	ESPECIFICAÇ	ÕES TÉCNICAS	<u> </u>	<u>l</u>	
Ite	Unid.	Qtde		Especificações		Valor Unitário	Valor Total



01	UN	10	Almofada para carimbos, com tecido de alta durabilidade, tinta na cor preta estojo em metálico com tampa e fundo metálico medindo aproximadamente 10,6x6,8Cm nº 03 de primeira linha.	
02	UN	100	Arquivo Morto, material plástico polionda, dimensão 14x25x36CM cor verde 1ª linha.	
03	UN	100	Arquivo morto material plástico polionda dimensões 14x25x36 Cm cor azul 1ª linha.	
04	UN	100	Arquivo morto material plástico polionda, dimensões 14x25x36 CM cor vermelha 1ª linha.	
05	UN	100	Arquivo morto material plástico polionda, dimensões 14x25x36 CM cor cinza 1ª linha.	
06	UN	100	Arquivo morto, material plástico, polionda dimensões 14x25x36 CM cor amarela 1ª linha.	
07	СХ	10	Alfinete para mapas material metal superficial niquelado com cabeça plástica redonda nº 01 diversas cores caixa com 50 unidades 1º linha.	
08	СХ	05	Apontador para lápis material metal, tipo escolar cor prata grande sem deposito, lamina em aço com um furo, caixa contendo 12 unidades 1º linha.	
09	UN	10	Bandeja porta correspondência, tipo dupla, material poliestireno, com suporte de metal fixo, medidas aproximadas 261x75x362MM cor fumê 1º linha.	
10	PCT	10	Bateria para calculadora, 1,5 volts L-I 131.	
11	UN	30	Borracha branca altamente macia para apagar escrita de grafite em látex formato retangular nº 40 1º linha.	
12	PCT	60	Bloco post- it auto adesivo com 04 bloco com 100 folhas cada tamanho aproximado 38x50MM	
13	PCT	60	Bloco post- it auto adesivo com 04 blocos de 100 folhas cada tamanho aproximado 76x102Mm.	
14	UN	20	Bobina térmica para relógio de ponto biométrico 57MM de largura 300 Metros de comprimento.	
15	UN	15	Bobina para senha, do nº 000 até 2.000.	
16	СХ	30	Caneta esferográfica, material plástico cristal ponta de latão esfera de tungstênio tipo tinta azul corpo sextavado tampa ventilada na cor da tinta caixa de 100 unidades 1ª linha.	
17	CX	20	Caneta esferográfica material plástico cristal ponta de latão esfera de tungstênio tipo escrita media cor preta corpo sextavado tampa	



			ventilada na cor da tinta caixa com 100 unidades 1ª linha.	
18	СХ	80	Clips em metal galvanizado tamanho 2/0 caixa com 100 unidades 1ª linha.	
19	СХ	80	Clips em metal galvanizado, tamanho 3/0 caixa com 50 unidades 1ª linha.	
20	СХ	80	Clips em metal galvanizado, tamanho 4/0 caixa com 50 unidades 1ª linha.	
21	СХ	80	Clips em metal galvanizado, tamanho 6/0 caixa com 50 unidades 1ª linha.	
22	СХ	50	Clips em metal galvanizado, tamanho 8/0 caixa com 25 unidades 1ª linha.	
23	СХ	10	Cola liquida plástica branca à base polivinil acetato PVC alta aderência para aplicação de papel frasco com bico dosador tubo de 90 gramas caixa com 12 unidades 1ª linha.	
24	СХ	10	Cola solida em bastão branca a base de éter de poliglucosídeo para aplicação em papel com tampa e base giratória para expor a cola, alta aderência 36 gramas caixa com 12 unidades 1ª linha.	
25	СХ	10	Corretivo liquido a base de água, secagem rápida, frasco contendo 18 Ml na cor branca com aplicador tipo pincel 1ª linha.	
26	UN	200	Disco compacto CD RW 700MB 80 minutos, tipo regravável embalagem individual em acrílico 1ª linha.	
27	UN	100	Disco compacto DVD RW 8,5 GB, tipo óptico regravável para áudio e vídeo com embalagem individual em acrílico 1ª linha.	
28	UN	20	Extrator de grampos tipo 26/6 material em metal comprimento aproximado em 150MM, largura aproximado em 17 MM, tipo espátula, 1ª linha.	
29	UN	20	Estilete com lamina estreita, cabo plástico resistente 1ª Lina.	
30	СХ	10	Etiqueta auto adesiva tamanho 101,6x25,4 MM caixa com 100 folhas 20 etiqueta por folha 1ª linha.	
31	UN	20	Fita adesiva de polipropileno, tamanho aproximado 12MMx40M aplicação multiuso 1ª linha.	
32	UN	30	Fita adesiva de polipropileno, transparente tamanho aproximado 45MMx45m 1ª Lina.	
33	UN	20	Fita adesiva dupla face com espuma tamanho 1,5 metros 1ª linha.	
34	UN	04	Grampeador com estrutura metálica de alta resistência capacidade para 100 folhas com aceitabilidade mínima 09 medidas diferentes	



			de grampos 1ª linha.	
35	UN	02	Grampeador com estrutura metálica de alta resistência capacidade para 240 folhas com aceitabilidade mínima de 09 medidas diferente de grampos 1ª linha.	
36	UN	20	Grampeador com estrutura metálica de alta resistência capacidade para 10 folhas utilização grampo 26/6 de 1ª linha.	
37	СХ	30	Grampo em aço galvanizado com tratamento anti ferrugem tamanho 26/6 caixa contendo 5.000 unidades 1ª linha.	
38	СХ	10	Grampo em aço galvanizado com tratamento anti ferrugem tamanho 13/10 caixa contendo 1.000 unidades 1ª linha.	
39	СХ	05	Grampo aço galvanizado com tratamento anti ferrugem tamanho 13/13 caixa com 1.000 unidades 1ª linha.	
40	СХ	80	Grampo trilho encadernador em chapa de aço cor niquelado comprimento de 80Mm para fixação de folhas em processos.	
41	PCT	10	Lacre para malote plástico pacote com 100n unidades na cor azul.	
42	PCT	60	Liga elástica amarela de borrachinha látex, 50x1 1ª linha.	
43	UN	10	Livro ata capa dura cor preta com papel off-set com 100 folhas pautadas e numeradas gramatura 75G/M2 medindo aproximadamente 220x320Mm 1ª linha.	
44	UN	10	Livro protocolo de correspondência tamanho aproximado 15/21 Cm com 100 folhas numeradas 1ª linha.	
45	UN	10	Lixeira em material polietileno circular cor preta com frisos plástica altura aproximada 250MM diâmetro aproximado 240MM sem tampa para uso em escritório 1ª linha.	
46	СХ	02	Lápis preto nº 02 corpo em madeira carga em grafite com ponta caixa contendo 100 unidades 1ª linha.	
47	UN	50	Marca texto espessura do tronco de 03 a 05 Mm cor amarelo fluorescente corpo tampa e fundo em polipropileno ponta em polietileno filtro em poliéster tinta a base d"água 1ª linha.	
48	UN	50	Marca texto espessura de troco de 03 a 05 Mm cor verde fluorescente corpo tampa e fundo em polipropileno ponte em polietileno filtro em poliéster tinta a base d"água.	
49	UN	10	Maquina calculadora a bateria visor de cristal liquido com até 08 digito versão analógica 1ª linha	
50	UN	20	Molha dedo, material base e tampa plástica, carga creme atóxico diâmetro de 50Mm com 12 gramas 1ª linha.	



51	UN	10	Organizador de mesa porta lápis, clipes lembrete formato redondo material poliestireno cor fumê medindo aproximadamente 64x86x162Mm 1ª linha.	
52	СХ	60	Papel sulfite oficio formato A4 medindo 210/297Mm gramatura 75G/M2 alcalino branco embalagem com 10 remas de 500 folhas 1ª linha.	
53	UN	30	Pasta arquivo tipo AZ em papelão prensado medindo aproximadamente 280x350MM com lombo largo aproximadamente 80MM com visor plástico 1ª linha.	
54	UN	30	Pasta com aba elástica transparente tamanho A4 com 01 Cm lombo tamanho aproximado 220x320MM.	
55	UN	30	Pasta com aba elástica transparente tamanho A4 com 02 CM tamanho aproximado 220x320 1ª linha.	
56	UN	30	Pasta com aba elástico transparente tamanho A4 com 04 CM tamanho aproximado 220x320Mm 1ª linha.	
57	PCT	20	Pasta plástica em L polipropileno 0,18 MM com espessura 120 micras formato 210x297Mm tamanho A4 transparente 1ª linha.	
58	UN	60	Pasta para arquivo deslizante medindo 340x270com visor acrílico para acoplamento de etiqueta identificadora base de sustentação em material plástico contendo grampo trilhos interno marmorizada tipo qualite 1ª linha.	
59	UN	10	Perfurador de papel metálico com capacidade para 60 folhas 75G/M2 pinos perfurador em aço e molas em aço furo de 06 Mm distancia dos furos 80 Mm 1ª linha.	
60	UN	20	Pilha para controle modelo A23 12 volts.	
61	СХ	06	Pincel atômico cor azul ponta de feltro chanfrada de no mínimo 12Cm caixa com 12 unidades 1ª linha.	
62	СХ	06	Pincel atômico cor preta ponta de feltro chanfrada de no mínimo 12Cm caixa com 12 unidades 1ª linha.	
63	UN	20	Pincel marcador permanente azul com ponta poliéster de 2,0MM para escrever em CDs 1ª linha.	
64	UN	04	Pasta catalogo com 50 folhas plástica de 04 furos.	
65	PCT	08	Pilha AA 2/1	
66	PVT	08	Pilha AAA 2/1 1,5 volts.	
67	UN	1.000	Protetor em plástico PVC poroso para cédula de documento 69x99 CM com aba de 1,5 Cm espessura de 0,10 MM.	



68	UN	30	Régua material em polies linha.	tireno 30 Cm dimensões 33	3x311Mn	n 1 ^a			
69	UN	05		m material aço inoxidáve ximado de 21 Cm 1ª linha.	l cabo	de			
70	UN	05	Tinta para carimbo cor pre 1ª linha.	nta para carimbo cor preta em frasco com capacidade para 40Ml linha.					
71	UN	10	Tinta para carimbo auto- com capacidade 40Ml 1ª li	ntintado automático cor pret ha.	asco				
7 - V	alor es	timado/co	otação Vinte e nove mil	quinhentos e quatro reai	s e cinc	jüenta ce	ntavos		
8 - P	razo pa	ıra a: Ent	rega/Execução: No perí	odo até 02 dias (Dois dias	s apões	recebim	ento de e	empenho)	
9 - L	ocal de	Entrega/	Realização/Instalação:	la sede do COREN-TO.					
10 - 0	Condiçõ	es Gerais:	A contratada deve respoi	der pelos os danos causad	os direta	amente a (Contratant	te.	
	-	-	ela elaboração desta So le Referência:	icitação de 12 - Aprovação	do valo	r estimado) / cotação):	
		Ca	arimbo e assinatura	_	Cari	mbo e Ass	sinatura		
13 - \$	Setor So	licitante:		l l					
Data	a:/_	/		Carimbo e assinatura do	solicita	nte.			
[Declaro		enador de Despesas, para	os fins do art. 16, inciso l e está compatível com o P				, que a presente	
Data:	: <i>J</i> _		-						
				Carimbo e assinatura do so	licitante				



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO-II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa		(razão soci	al), inscrita i	no CNPJ/MF
nº, com sede na				
legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e cor				
(qualificação completa); inscrito no CPF nº.				
em (endereço completo), ao qu				
la em todos os atos inerentes ao PREG.				
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO				
formular lances, complementar proposta, ne				
à interposição de recursos, acordar, trans		_		
declarações e assinar o Contrato oriundo da	_			•
bom e fiel cumprimento deste mandato.	Lieitação, e	mmi, pracieal	todos os titos	necessarios do
boin e ner camprimento deste mandato.				
	, em	de	de	
		Razão Socia	1	
(assinatura do(s) representai			e e carimbo).
(, 1	811 (11)	, [.]	

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO-III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A (nome of do cadastro), localizada na em conformidade com a Lei nestabelecidos para o certame licator TOCANTINS – COREN/TO, Pro	(endereço co n.º 10.520/02, que cump itatório no CONSELHO I	mpleto), declara re todos os rec REGIONAL DE	, sob as penas da uisitos de habili	Lei e tação
	, em		de	·
		(Representar	•	_

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO-IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A	empresa				,	inscrita	no	CNPJ	sob	o no
		,	sediada _				,	por inter	médio	do seu
repres	sentante lega	l o(a) Sr(a)				, portador(a) da	Carteira	de Idei	ntidade
n°		_ e CPF nº			,	DECLAR	A pa	ra fins d	o dispo	osto no
incisc	V, do art. 2	7, da Lei 8	.666/93, a	crescido pe	ela Lei 9.	854/99, que	e não	emprega	neno	r de 18
(dezo	ito) anos e	n trabalho	noturno,	perigoso	ou insal	ubre, e na	ão er	nprega	menor	de 16
(deze	sseis).									
Re	ssalva: empre	ga menor, a	partir de 1	4 (quatorze	anos, na	condição de	apre	ndiz ()		
				,	em	_ de		de _		
	(as	sinatura do	representa	ınte legal d	a empresa	a proponent	te e ca	arimbo)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- V MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A
representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no
Pregão Presencial nº. XXX/2013 que:
os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de
odas as informações;
não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores.

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO-VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa	,	inscrita r	o CNPJ	sob o nº
, sediada		,	por intern	nédio do seu
representante legal o(a) Sr(a)	, p	ortador(a) da	Carteira d	e Identidade
n° e CPF n°	,	DECLARA	que a e	mpresa está
enquadrada como	(MICR	O EMPRES	A OU EM	IPRESA DE
PEQUENO PORTE) de acordo com as	s condições estabeleci-	das no art. 3	3° da lei co	omplementar
123/2006.				-
	, em d	le	de	·
A	ssinatura do Represent	tante Legal		



VIII MINUTA CONTRATO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº ____/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS - COREN/TO,

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com
sede na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas - TO CEP: 77.023-002
CNPJ nº. 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por sua Presidente Dra Ana Maria Lago
Rabelo, brasileira, enfermeira, portadora da CI nº 2.392.258 SSP PA, inscrita no CPF sob o nº
401.309.592-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, con
sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato
realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PROÇOS, sob o nº. XXX/2015, decorrente do Processo Administrativo nº
017/2015, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02
Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas
normas e condições abaixo:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>
1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente na forma e
especificações do Edital do Pregão Presencial nº. xxx/2015, bem como do seu Anexo I –
1.2. O objeto do presente contrato corresponde ao Lote, conforme proposta apresentada
pelo contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA –DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA:
2.1. Os objetos deverão ser entregues de forma fracionada (trimestral) após o recebimento da
autorização de compra no prazo de até dois (02) dias corridos, em dias de expediente na Quadra
802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO, das 08h00min as 11h30min e das
14h00min as 17h00min.
CI (VICINI A MEDICHIDA DO MAYOD
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
3.1. O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$
().



4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária não informada por ser na modalidade Registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, **até 10 (dez) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento dos objetos e do Atesto na Nota Fiscal pela Assessoria Técnica do Conselho, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- **5.2.** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, seus valores por etapa, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.
- **5.3.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Parágrafo Único – O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços prestados não corresponderem às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **6.1.** O vencedor ficará obrigado a entregar os objetos pretendidos pelo COREN/TO, em até 02 (dois) dias corridos, conforme solicitação e a necessidade do Conselho, sendo que a prestação do serviço e/ou entrega dos objetos serão após a assinatura deste contrato.
- **6.2.** Os objetos deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e o recebimento.
- **6.3.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, os materiais serão recebidos por um servidor do Conselho, que verificará a qualidade e quantidade dos materiais.
- **6.4.** Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES</u> GERAIS:

7.1. A CONTRATADA se obriga:

- a) cumprir fielmente este contrato;
- b) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- c) substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que se verificarem defeitos ou incorreções, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) atender, relativamente a todos os objetos utilizados para prestar os serviços ofertados e no que couberem, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.).



- g) emitir Nota Fiscal encaminhando-a ao COREN/TO;
- h) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato;
- i) assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;
- j) responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- k) possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as contratada (s) cobrarem "serviços extras" e/ou alterarem a composição de seus preços. Considerar-se-ão inapelavelmente as contratada(s) como altamente especializadas nos serviços objeto de sua contratação, o que significa que deverão computar, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais e etc, necessários à completa prestação dos serviços;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;
- m) caso o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins autorize a transferência, a contratada continuará sendo responsável pela entrega do objeto licitado nos prazos e condições previstos neste contrato bem como continuará tendo a responsabilidade pela emissão dos documentos fiscais, Nota Fiscal para fins de pagamento.

7.2. CONDIÇOES GERAIS:

- a) As condições expressas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I, edital) são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores, sem prejuízo da qualidade e sem alteração do mérito da contratação.
- b) A (s) contratada (s) deverá (ão) fornecer sem ônus adicionais para a Contratante todo o material necessário para a execução/realização dos serviços.
- c) A (s) contratada (s) não divulgarão nem fornecerão dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizarão o nome do COREN/TO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal do Conselho.
- d) A (s) contratada (s) arcará (ão) com todas as despesas inerentes à execução, realização, fornecimento e transporte dos objetos bem como do pessoal necessários à execução dos serviços.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>

8.1. O CONTRATANTE se obriga:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- b) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, após a confirmação da execução dos serviços e/ou confirmação do recebimento do objeto pela unidade responsável por esta atribuição.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;



- d) Aprovar o conteúdo e a formatação realizada pela contratada (s), observando o cumprimento das especificações do termo de referência (anexo I, do edital).
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada (s).

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

- **9.1.** Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o COREN/TO pelo prazo de até **cinco** (5) **anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:
- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- **b**) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência até o 30° (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30° (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- **d**) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- **9.3.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- **10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
- **a**) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- **b**) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **d)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e com eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1 Os presentes instrumentos, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- **14.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas /TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Palmas / TO, de de
	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – Coren - TO
	Dr ^a Ana Maria Lage Rabelo
	COREN-TO
	Presidente
	EMPRESA
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	